

Suporte para acessar o formulário de Requerimento de Sustentação Oral e/ou o Portal do Jurisdicionado: (91)3210-0823/0824/0834 ou 98565-4014.
JORGE BATISTA JUNIOR
Secretário-Geral do Tribunal Pleno
O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária do Plenário Virtual de 21 a 25 de novembro de 2022, tomou a seguinte decisão:

**ACÓRDÃO N.º 47 – PLENÁRIO VIRTUAL
(Processo TC/521233/2012)**

Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA **Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3/4/2018 c/c o art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, extinguir sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do Ato de Aposentadoria consubstanciado na PORTARIA AP nº 3.584, de 17/10/2012, em favor de RUI GUILHERME MONTEIRO DAMASCENO, no cargo de Auxiliar de Segurança, pertencente aos quadros do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em razão da reversão do interessado ao serviço ativo.
Republikado por Retificação

Protocolo: 1187660

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 160/2025 MPC/PA
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da PORTARIA nº 134, de 26/03/2024; que delega ao Secretário atribuições para prática de atos de gestão declaratórios e decisórios ordinários de cunho administrativo, orçamentário e financeiro.
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; tendo como princípio Institucional a unidade, a individualidade e a independência Financeira e Administrativa, dispondo de dotação própria.
CONSIDERANDO o § 3º do artigo 51 da Lei nº 10.657, de 15/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025), que autoriza representantes de órgãos constitucionais independentes a alterar o orçamento mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial de recursos;
CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 10.850, de 09/01/2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025), que limita a anulação parcial de dotações orçamentárias a 50% do valor total do orçamento, desconsiderando as despesas no grupo de pessoal;
CONSIDERANDO o Art.6º, §2º da Lei 10.850, de 09 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual) que autoriza a abertura de crédito suplementar com finalidade de reforçar dotação por ato próprio de seus titulares.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 100.000,00 para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:
Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8753.0000	01.500.0000.01	339039	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente PORTARIA correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:
Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8952.0000	01.500.0000.01	339039	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de assinatura.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 08 de abril de 2025
CLAUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC/PA

Protocolo: 1187613

FÉRIAS

PORTARIA Nº 168/2025/MPC/PA
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2509481;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor WALBERT EMANUEL DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Tecnologia da Informação, matrícula nº 200265, 10 (dez) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2023 a 31/03/2024, para o período de 07 a 16/05/2025.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 14 de abril de 2025.
Assinado eletronicamente
CLAUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC

Protocolo: 1187663

PORTARIA Nº 169/2025/MPC/PA
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2501305;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora LUIZA DA FONSECA VINAGRE ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Direito, exercendo o cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula nº 200262, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 25/03/2024 a 24/03/2025, para os períodos de 19 a 23/05/2025.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 14 de abril de 2025.
Assinado eletronicamente
CLAUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC

Protocolo: 1187664

PORTARIA Nº 170/2025/MPC/PA
A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 134/2024/MPC/PA, de 26/03/2024, CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2025/2454890;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER à servidora BEATRIZ ABITBOL DE OLIVEIRA SIMÕES, ocupante do cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula nº 200279, 11 (onze) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 11/07/2023 a 10/07/2024, para o período de 23/06 a 03/07/2025.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.
Belém/PA, 14 de abril de 2025.
Assinado eletronicamente
CLAUDIA GUERREIRO SALAME
Secretária do MPC

Protocolo: 1187665

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 10/2025-MP/CGMP.
Retificação: Altera o Anexo I da PORTARIA n.º 04/2025-MP/CGMP, publicada no Diário Oficial em 10/03/2025, sob o Protocolo nº 1174207, que trata do Cronograma de Correções Ordinárias para o ano de 2025. O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei n.º 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput, da Lei Complementar n.º 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006; CONSIDERANDO que, nos termos dos artigos 17, I da Lei n.º 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, c/c o artigo 3º, §2º da Resolução CNMP n.º 149, de 26 de julho de 2016, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar correções e inspeções como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos Membros do Ministério Público; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 164, §3º da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006, as inspeções e correções dos serviços afetos aos Promotores de Justiça são pessoalmente realizadas pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou por um dos Assessores da Corregedoria-Geral, por delegação expressa daquele; CONSIDERANDO que a Resolução n.º 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), instituiu a obrigatoriedade de realização periódica de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados; **RESOLVE:** Art. 1.º REPUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Pará, em conformidade com o Provimento n.º 003/2021-MP/CGMP, o Calendário Anual de Correções Ordinárias previstas para o ano de 2025, conforme Anexo I, com as devidas readequações. Art. 2.º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Belém-PA, 14 de abril de 2025.
ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador de Justiça/Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará